



Ante Projeto nº 41/77 de: 31/10/77
Autor: Plódias G. Cavalcanti

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Trasunta

LEI Nº 1.191, de 29 de Dezembro de 1977

Transcrita

Reconhece como de serviço público particular da Professora TEREZINHA PALMEIRA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - É reconhecido como de serviço público, o tempo de magistério particular exercido pela Professora TEREZINHA PALMEIRA DA COSTA, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1957, no sítio São Mateus, que pertencia ao município de Patos, hoje pertencendo ao de Santa Terezinha, neste Estado.

Art. 2º) - É considerado documento com probatório, a fotocópia junto a esta Lei, da declaração anexada ao Ante-projeto de Lei nº 41/77-C arquivado neste Poder Legislativo, assinada por três pessoas de responsabilidades que estudaram o curso primário na mencionada escola, sob os ensinamentos da citada Professora, datada de 21/10/77, com firmas de duas testemunhas idôneas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS /
PB., 29 de Dezembro de 1977.

Edmilson Fernandes Mota

EDMILSON FERNANDES MOTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL